



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.073/2007

Revoga a doação dos imóveis que específica, pertencentes ao loteamento público municipal denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, revertendo-os ao patrimônio Municipal, e da outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 05.12.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Ficam revogadas as doações dos lotes aos beneficiários abaixo descritos, pertencentes ao loteamento público municipal denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta cidade de Amambai, por descumprimento das condições descritas nas Leis Municipais citadas no Artigo 2º desta Lei, sendo:

BENEFICIÁRIO(A)	LOTE	QUADRA
Antônio de Souza	Lote n.º 03	Quadra letra A
Adenias Fornarolli Toureira	Lote n.º 05	Quadra letra B
Antonio Pereira Santos	Lote n.º 07	Quadra letra B
Eloina Pomocene Pereira	Lote n.º 08	Quadra letra B
Noeme Almeida Cabral	Lote n.º 11	Quadra letra B
Serli Prado dos Santos	Lote n.º 13	Quadra letra B
Sérgio Vogado	Lote n.º 16	Quadra letra B
Vanderlei Peralta Rodrigues	Lote n.º 19	Quadra letra B
Anísio Padilha da Rosa Acosta	Lote n.º 23	Quadra letra B
Ana Maria de Oliveira	Lote n.º 01	Quadra letra C
Neide Chamorro	Lote n.º 06	Quadra letra C
Tomasia Ledesma	Lote n.º 03	Quadra letra D
Julia Recaldes da Silva	Lote n.º 02	Quadra letra H
Ana Maria Ribeiro	Lote n.º 03	Quadra letra H
Varcelicia Mendonça de Souza	Lote n.º 04	Quadra letra H
Gilberto Ramão Cavalheiro	Lote n.º 01	Quadra letra F
José de Oliveira Rocha	Lote n.º 02	Quadra letra F
Donizete Marques Chaparro	Lote n.º 03	Quadra letra F
Terezinha de Fátima Oliveira	Lote n.º 05	Quadra letra F
Andréia Ramires	Lote n.º 01	Quadra letra G
João Ricardo Santos Lima	Lote n.º 02	Quadra letra G
Joana Gonçalves	Lote n.º 03	Quadra letra G
Nadir Jará	Lote n.º 04	Quadra letra G
Lourival da Rosa Dutra	Lote n.º 03	Quadra letra M
Valdirene Oliveira dos Santos	Lote n.º 04	Quadra letra M
Ramona Vieira de Souza	Lote n.º 05	Quadra letra M



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

José Carlos Padilha	Lote n.º 06	Quadra letra M
Rosilene Oliveira dos Santos Recalde	Lote n.º 07	Quadra letra M
Sandra de Oliveira	Lote n.º 08	Quadra letra M
Sebastião Morais Tobias	Lote n.º 09	Quadra letra M
Elisandra Regina Cazari	Lote n.º 10	Quadra letra M
Eva da Silva Stapechusk	Lote n.º 12	Quadra letra M
Elza Martins	Lote n.º 13	Quadra letra M
Angela Gonçalves Gimenez	Lote n.º 14	Quadra letra M
Anisia Dias Delo Santos	Lote n.º 02	Quadra letra I
Izabel Rodrigues Ribeiro	Lote n.º 03	Quadra letra I
Conceição Elizabete Cardena Policarpo	Lote n.º 04	Quadra letra I
Jocimar Luis Geraldi	Lote n.º 01	Quadra letra J
Ideonice Silva	Lote n.º 02	Quadra letra J
Deonaria Rodrigues Curaca	Lote n.º 03	Quadra letra J
Edilson Paula	Lote n.º 04	Quadra letra J
Kelly Cristina Gonçalves Colman	Lote n.º 06	Quadra letra J
Fabio Bento Garcia	Lote n.º 07	Quadra letra J
Ailton Machado Barbosa	Lote n.º 08	Quadra letra J
José Ramão Martins da Silva	Lote n.º 09	Quadra letra J
Roseluze de Sorrilha Ribeiro	Lote n.º 10	Quadra letra J
Octavio Rodrigues	Lote n.º 11	Quadra letra J
Oldemar Godoi Nunes	Lote n.º 13	Quadra letra J
Ângelo Miranda da Silva	Lote n.º 14	Quadra letra J
Benedito Bernardes Neves Filho	Lote n.º 04	Quadra letra K

Art. 2º Revoga-se parcialmente o anexo I da Lei Municipal n.º 1.787/03, bem como fica parcialmente revogada a Lei Municipal n.º 1.884/04 e os efeitos da ata n.º 03/2004 de 16/08/2004 lavrada pela Comissão da Secretaria Especial de Ação Comunitária, especificamente em relação aos beneficiários e aos imóveis descritos no artigo anterior.

Art. 3º Os imóveis constantes do artigo anterior ficam automaticamente revertidos ao patrimônio do Município de Amambai-MS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2007.

REGISTRADA:
Publicada em: 07.12.07

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal